



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 115/20
Rec. 03.12.2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 060/2020

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DO AUTOMÓVEL VW/GOL,
PLACAS INM-0110 À SOCIEDADE CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso do automóvel de propriedade do Município, veículo VW/Gol, ano/modelo 2006/2007, placas INM-0110, Renavam nº 00902312294, com a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.743/0001-28.

Art. 2º O prazo de concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado.

Art. 3º Durante o prazo de concessão não será permitido à entidade a cedência, transferência ou empréstimo do objeto dado em concessão, para fins que não sejam decorrentes das atividades dos bombeiros voluntários, salvo autorização expressa do Município.

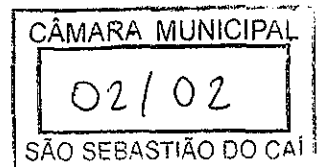
Art. 4º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação do bem cedido, o pagamento integral das despesas decorrentes do funcionamento diário e de quaisquer danos causados no automóvel cedido pelo seu mau uso, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, com os reparos que houverem sido feitos.

Art. 5º O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ nº 00.703.743/0001-28, com base nesta Lei, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

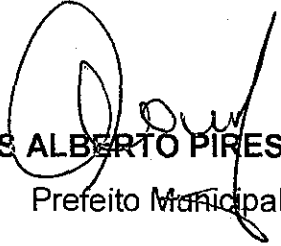
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal, solicita autorização desta Casa Legislativa para Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso do automóvel de propriedade do Município, veículo VW/Gol, ano/modelo 2006/2007, placas INM-0110, Renavam nº 00902312294, à Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.743/0001-28.

Ocorre que um dos veículos da corporação está com problemas crônicos e deverá ser inutilizado, razão pela qual os Bombeiros necessitam de um novo veículo para poder continuar prestando seus serviços à comunidade local.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.